



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 040 / 2000**

Dispõe sobre contratação de servidores, em caráter temporário, na área da saúde .

**GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,**

**A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13.06.2000 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2.000, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, duas pessoas para exercerem as funções de Agente de Controle de Vetores, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde .**

**Artigo 2º - O servidor contratado nos termos desta lei-complementar recebera a importância de R\$ 259,48, por mês, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT., conforme disposto no artigo 227, item II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município .**

**Artigo 3º - Fica, também, autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender as despesas decorrentes desta lei- complementar ( salários e encargos sociais) .**

**Parágrafo único - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o valor correspondente a ser repassado pelo Governo Federal, específico para o programa de combate ao “aedes aegypti”.**

**Artigo 4º - Esta Lei-complementar entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2.000, revogadas as disposições em contrário .**

**Chavantes, 19 de junho de 2.000**

**GENÉSIO BETIOL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

Gerson Godoy  
Secretário